

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL Nº 018/2017**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO que não há mais profissionais classificados a ser chamado no Processo Seletivo 011/2016;

CONSIDERANDO a necessidade licenças de saúde e demais previstas na legislação nacional e municipal de servidoras efetivas, exigindo a contratação profissional em caráter temporário.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação, até a elaboração de Processo Seletivo.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 6.616/2012.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, formada pelas servidoras Jaqueline Gaboardi, coordenadora pedagógica, Clarinda Lucia Schirmann Vonn Dentz, professora; e Rosani Teresa Spaniol Pelissari, professora; que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Secretário de Administração para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas.



2- DOS CARGOS

2.1 PROFESSORES HABILITADOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Educação Infantil	CR	20/40 h/sem	Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil.	R\$ 2.482,74 40h

CR: Cadastro de Reserva

2.2 PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Professor de Educação Infantil	CR	20/40 h/sem	Cursando Licenciatura em Pedagogia Educação Infantil.	R\$ 2.298,83 40h

CR: Cadastro de Reserva

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1 - Nacionalidade brasileira ou situação equivalente;

3.1.2 - Gozo dos direitos políticos;

3.1.3 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.1.5 - Idade mínima de dezoito anos;

3.1.6 - Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a Lei determine

situação adversa;

3.1.7- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);

3.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, na Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste, situada na Rua Dr. Guilherme José Missen, nº 289, 4º andar, Centro, São Miguel do Oeste – SC.

4.2- As inscrições serão realizadas do dia 21/09/2017 ao dia 27/09/2017, das 08:00 às 11:15 e das 13:15 às 17:15 horas e no dia 28/09/2017 até às 11:15.



4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Alistamento Militar;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITADOS

5.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- I – Mestrado; (2,5) dois pontos e meio;
- II – Pós - Graduação; (2,0) dois pontos;
- III – Graduação; (1,5) um ponto e meio;
- IV – Cursos de Especialização na área da educação de 2014 a 2017 com carga mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos por curso, limitando-se a (2,5) dois pontos e meio;

5.2.1.1 – Serão computados a somatória da titulação mais os cursos de especialização no termos do inciso IV do item 5.2.1.

5.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

5.2.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

5.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA NÃO HABILITADOS

5.3.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

I – Cursos de Especialização na área da educação de 2014 a 2017 com carga mínima de 20 horas, valendo (0,5) zero vírgula cinco pontos por curso, limitando-se a (5) cinco pontos;

5.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

5.3.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade. Valendo (0,5) meio ponto por ano de atividade limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

5.3.3 – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 28 de setembro de 2017 às 17:00 horas no site www.saomiguel.sc.gov.br.

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional e tempo de experiência, ocorrendo empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de atuação na área, persistindo o empate o critério para desempate será o de maior idade.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria de Educação.

7.2- O candidato terá prazo de dez dias útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico do Trabalho.

8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

8.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo serão feitas no site www.saomiguel.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.

8.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

8.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 8.2 deste edital.

8.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de São Miguel do Oeste - SC o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Miguel do Oeste - SC, 21 de setembro de 2017.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI
Secretária Municipal de Educação